



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

## EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº003/2023.

**OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A CESSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL (RESTAURANTE, BAR, LANCHONETE, ARTESANATO, ENTRE OUTROS) DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DE MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ-PR A SER REALIZADA NOS DIAS 21, 22 E 23 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para credenciamento de permissão de uso a título precário e oneroso para fins de exploração **DE BARRACA DE ALIMENTAÇÃO, COMERCIO E BEBIDAS** na festa do aniversário do município a ser realizada nas dependências do estádio municipal que ocorrerá no período de 21 a 23 de dezembro de 2023.

### 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste edital o credenciamento e o recolhimento da taxa de permissão de uso a título precário e oneroso de espaço para **EXPLORAÇÃO DE BARRACA DE ALIMENTAÇÃO, COMERCIO E BEBIDAS**. Serão feitos 9 (nove) lotes, destinados para a exploração comercial dos produtos, durante todo o período da festa, assim distribuídos a estrutura com as seguintes características:

**1.2** Cada stand servirá um grupo de especialidade gastronômica, a fim de diversificar os produtos oferecidos à comunidade que prestigiará o evento, bem como fomentar o desenvolvimento econômico local, conforme tabela estabelecida no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**1.3** A exploração das atividades de barracas de alimentação, comércio e bebidas não gera para a Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar, fiscalizar e punir as empresas credenciadas pela observância na qualidade dos serviços prestados.

**1.4** O presente evento realizar-se-á nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2023, no estádio municipal.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO

**2.1** Serão credenciadas e habilitadas para esta permissão de uso, apenas, 9 (nove) pessoas de natureza física ou jurídica que estejam de acordo com todas as condições estabelecidas neste edital.

**2.1.1** Caso haja empresas além das quantidades de stands estipulados, será considerado para classificação a ordem de entrega dos documentos credenciamento deles.

**2.1.2** Não sendo credenciados os 9 (nove) primeiros, será convocado os subsequentes da lista de cadastro, conforme item 2.1.1.

**2.2** Poderão participar desta chamada quaisquer interessados, PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital.

**2.3** Não poderão participar do credenciamento empresas que:

**2.3.1** Tenham sido impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**2.3.2** Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**3.1** Os interessados poderão ter acesso ao edital de Chamamento Público e seus anexos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí-PR ([www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)) ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí (horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira) sito à Rua Miguel Verenka, nº 14, Centro.

**3.2** A manifestação de interesse dos empreendedores para participação no processo de habilitação deverá ser feita de forma presencial, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados partir da publicação deste edital, ou seja, **no período de 04 a 18/12/2023, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.**

**3.2.1** A entrega da documentação dar-se-á através de envelope no departamento de protocolo, destinado ao responsável pelo protocolo geral do município ou diretamente no departamento de licitação.

**3.3** A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

**3.3.1** Por cópia autenticada por cartório competente.

**3.3.2** Por cópia autenticada previamente por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos.

**3.4** Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no endereço acima citado.

#### **3.4.1 SE PESSOA JURÍDICA:**

a) Documento de Requerimento de Participação (**anexo IV**);

b) Cartão CNPJ;

c) Declaração de que não existe impeditivos legais para participar de licitação (**anexo II**);

d) Declaração de que atende as normas sanitárias vigentes e demais leis que regem a forma de comércio objeto a ser explorado (**anexo III**);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**alvará de licença**);

f) RG e CPF do representante legal.

#### **3.4.2 SE PESSOA FÍSICA:**

a) Documento de Requerimento de Participação (**anexo IV**);

b) RG e CPF;

c) Declaração de que não existe impeditivos legais para participar de licitação (**anexo II**);

d) Declaração de que atende as normas sanitárias vigentes e demais leis que regem a forma de comércio objeto a ser explorado (**anexo III**);

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**4.1** Para exploração do serviço de Restaurante e Lanchonete estima-se no mínimo um público de 2.000 pessoas por dia de evento.

**4.2** O horário de funcionamento do estabelecimento deverá ser de acordo com a programação dos Shows, respeitando os horários conforme descrito abaixo:

• Quinta-Feira – 21/12/2023 – 19:00h às 03:00h da manhã

• Sexta-Feira – 22/12/2023 – 19:00 h às 03:00h da manhã

• Sábado – 23/12/2023 – 17:00 h às 03:00h da manhã

**4.3 O fornecimento de bebidas e gelo, será de responsabilidade do vencedor do item 01, sendo a aquisição obrigatória pelos credenciados dos itens 02, 03 e 08 que comercializam bebidas.**

**4.3.1** O vencedor do item 01 deve disponibilizar cerveja lata (350ml) de reconhecimento nacional do tipo Skol, Brahma, Amstel ou superior previamente aprovado pela comissão organizadora.

**4.3.2** O vencedor do item 01 deve disponibilizar 2 tipos de refrigerantes lata (350ml), do tipo Coca-Cola, Pepsi, Guaraná Antártica, Fanta Guaraná, Sprite, Soda Antártica ou superior



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

previamente aprovado pela comissão organizadora.

**4.3.3** O vencedor do item 01 deve disponibilizar água.

**4.3.4** O vencedor do item 01 deve disponibilizar gelo, com valor máximo de comercialização a ser discutido com a comissão organizadora.

**4.3.5** O vencedor do item 01 deve comercializar para os credenciados dos itens 02, 03 e 08, as bebidas dos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 respeitando a margem de 1 (um) real por item do valor definido de venda para o público.

**4.3.6** O vencedor do item 16 deve disponibilizar caixa de conservação térmica para os credenciados dos itens 02, 03 e 08.

**4.4** Não será permitido, de maneira nenhuma, sob pena de cancelamento da permissão, nos termos da legislação vigente, art. 77 ao 79 da Lei nº 8.666/93, a permanência de menores de 18 anos em local de trabalho e nas dependências do evento, devido ao horário de funcionamento do estabelecimento, descrito no subitem 4.2.

**4.5** O item 01 somente pode ser adquirido por Pessoa Jurídica.

**4.5.1** A montagem total da estrutura deve ser concluída até 48 horas antes do início do evento, o vencedor deve apresentar as documentações, ART e ou demais exigidas pelo corpo de bombeiros para a aprovação do alvará para compor assim o alvará global da festa.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** Estará permitida a usar a área a empresa ou a pessoa física que:

a) Apresentar corretamente a documentação exigida;

### 6. DO PAGAMENTO

**6.1** Os valores estipulados para as permissões, são os constantes do termo de referência parte integrante desse edital sendo compreendido entre taxa de alvará e taxa de ocupação.

**6.2** O pagamento da taxa de ocupação deverá ser realizado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e requisitado no setor de tributação da Prefeitura de Ariranha do Ivaí, com limite de pagamento até 1 (um) dia útil após a emissão da guia.

**6.2.1** O credenciado deverá apresentar **obrigatoriamente** o comprovante de pagamento dentro do prazo supracitado, porém a efetivação dar-se-á apenas após a compensação bancária da guia.

**6.2.2** Caso não ocorra o pagamento dentro do prazo, o item requisitado volta a disposição para o próximo interessado, seguindo a ordem de requerimentos.

### 7. DA PERMISSÃO

**7.1** Após credenciado o interessado deverá providenciar o alvará especial de funcionamento, mediante comprovação de pagamento do DAM, junto ao setor de tributação no paço municipal.

**7.2** A PERMISSÃO se caracterizará através da emissão do alvará de funcionamento (e ou termo de permissão a título precário) observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

**7.3** É de responsabilidade exclusiva e integral da permissionária a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Ariranha do Ivaí.

### 8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1** O funcionamento do estabelecimento será de acordo com a programação geral da festa.

**8.2** Os cardápios SERÃO CONFORME CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA e deverão estar disponíveis em todos os dias do evento; mudanças poderão ocorrer com autorização



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

da comissão organizadora.

**8.3** Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de uso e devidamente higienizados.

**8.4** A permissionária deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das comidas.

**8.5** Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

**8.6** Os permissionários deverão manter condições adequadas de higiene dentro de seus respectivos stands.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

**9.1** A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviços ficarão a critério da Comissão Organizadora e da Administração Pública Municipal de Ariranha do Ivaí, bem como as condições higiênico-sanitário do estabelecimento e dos utensílios disponibilizados, que reclamará junto aos representantes das PERMISSONÁRIAS a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

### 10. DO PRAZO DE VALIDADE

**10.1** A vigência do termo de permissão é exclusiva ao período de realização da festa no ano de 2023.

**10.2** O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

**11.1** A permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

**11.1.1** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

**11.1.2** Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

**11.1.3** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

**11.1.4** Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela administração (barracas);

**11.1.5** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da comissão organizadora;

**11.1.6 É obrigação da permissionária a guarda e/ou segurança de seus utensílios e bens utilizados nos dias de evento. O município não se responsabiliza por perdas ou furtos;**

**11.1.7** Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

**11.1.8 Equipar o stand com mobiliário e utensílios mínimos necessários para o trabalho com antecedência de 48 horas ao início do evento como critério de aprovação do alvará do Corpo de Bombeiros.**

**11.1.9** Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa Permissionária;

### 12 DAS PENALIDADES

**12.1** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital serão



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

**13.3** O credenciamento se efetivará após o recebimento do alvará.

**13.4** Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pela Administração Municipal.

**13.5** Ao inscrever-se no presente credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente aos termos do presente edital de credenciamento e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

**13.6** Este edital de credenciamento e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**13.7** Para efeito de contagem de prazos em dias úteis neste edital de credenciamento, excluir-se-á o dia da publicação dos atos, bem como o Sábado; o Domingo; os Feriados Nacionais e/ou no Município, e incluir-se-á o prazo de vencimento. Ponto Facultativo na Sede da Prefeitura e por consequência na PREFEITURA não será considerado como dia útil. Caso ocorram tais hipóteses, as datas constantes no Edital de Credenciamento serão automaticamente transferidas para o 1º dia útil subsequente.

**13.8** É competente o Foro da Comarca de Ivaiporã, para dirimir todas as questões relativas ao presente Credenciamento, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.9** São partes constantes e inseparáveis do Edital, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fastos Impeditivos;

ANEXO III – Declaração que Atende as Normas Sanitárias;

ANEXO IV – Requerimento;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Ariranha do Ivaí – PR, 01 de dezembro de 2023.

**Thiago Epifanio da Silva**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1** O objetivo da presente chamada pública é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a cessão de uso a título precário e oneroso de espaço destinado a exploração comercial (restaurante, bar, lanchonete, artesanato, entre outros) durante a realização da festa em comemoração ao 28º aniversário de Município de Ariranha do Ivaí-PR a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2023.

**1.2** Constitui objeto do presente termo de referência a permissão de uso, de forma temporária, a título precário e oneroso de espaços para exploração comercial de serviços de restaurante e lanchonete e similares, nas condições estabelecidas em edital e anexos.

**1.3** Estima-se para realização do credenciamento o número de 9 (nove) estabelecimentos;

**1.4** O permissionário pagará por utilização do espaço o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme atividade a ser desenvolvida e tamanho do espaço, condições estabelecidas neste termo de referência.

**1.5** A contratação das empresas interessadas será feita direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação.

### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.1** Para exploração do serviço de Restaurante e Lanchonete estima-se um público de 2.000 pessoas por dia de evento.

**2.2** O horário de funcionamento do estabelecimento deverá ser de acordo com a programação dos Shows, respeitando os horários conforme descrito abaixo:

- Quinta-Feira – 21/12/2023 – 19:00h às 03:00h da manhã
- Sexta-Feira – 22/12/2023 – 19:00 h às 03:00h da manhã
- Sabado – 23/12/2023 – 17:00 h às 03:00h da manhã

**2.3** Não será permitido, de maneira nenhuma, sob pena de cancelamento da permissão, nos termos da legislação vigente, art. 77 ao 79 da Lei nº 8.666/93, a permanência de menores de 18 anos em local de trabalho, devido ao horário de funcionamento do estabelecimento, descrito no subitem 2.2, acima.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** O funcionamento do estabelecimento será de acordo com a programação geral da festa.

**3.2** Os cardápios e o comércio ficarão conforme descrito neste termo de referência, entretanto poderá ser ampliado e melhorado no decurso do evento, conforme autorização da comissão organizadora.

**3.3** Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de uso e devidamente higienizados.

**3.4** A permissionária deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das comidas.

**3.5** Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta chamada quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas, com experiência nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

**4.2** Não poderão participar do credenciamento empresas ou pessoas que:

**4.2.1** Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

nº 8.666/93;

**4.2.2** Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

**4.3** A estrutura dos permissionários deverá estar de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros;

### 5. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

**5.1** A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviços ficarão a critério da Administração Pública. A pontualidade no horário de fornecimento das refeições e das condições higiênico-sanitário do estabelecimento e dos utensílios disponibilizados serão feitos pela Comissão Organizadora, que reclamará junto aos representantes das permissionárias a regularização das eventuais falhas ou irregularidade que forem verificadas.

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO:** para acompanhamento, e fiscalização do serviço será:

Responsável: Marlene Podsiad

Cargo: Fiscal de Contrato

### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1** A receita decorrente desta permissão de uso de espaço público será direcionada ao orçamento identificado pela fonte 1.000

### 7. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Deverão ser atendidas as especificações constantes abaixo:

#### PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIALIDADE GASTRONÔMICA E OUTROS	TAXA DE OCUPAÇÃO MAIS ALVARÁ
01	Ponto distribuidor de bebidas	Fornecer bebidas em lata: cerveja e refrigerante, água e gelo	R\$ 3.000,00
02	Bebidas	Comercializar cerveja, refrigerante e água	R\$ 1.500,00
03	Bebidas	Comercializar cerveja, refrigerante e água	R\$ 1.500,00
04	Lancheonete	Pastel	R\$ 1.500,00
05	Lancheonete	Crepe	R\$ 1.500,00
06	Lancheonete	Batata	R\$ 1.500,00
07	Lancheonete	Churros	R\$ 1.500,00
08	Lancheonete	Salgado, lanches, aperitivos, etc.	R\$ 1.500,00
09	Drinks	Drinks, batidas, coquetéis, caipira, etc.	R\$ 1.500,00

### 8. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

**8.1** Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**8.2** Prestar o serviço conforme descritos no item 03 deste Termo de Referência.

**8.3** Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Comissão Organizadora, poderá ser substituído os serviços e seus descritivos.

**8.4** Cumprir o prazo de execução e demais condições do Termo de Permissão.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**8.5** Aceitar a fiscalização do Município de Ariranha do Ivaí.

**8.6** Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Ariranha do Ivaí por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

**8.7** Cumprir fielmente com a permissão conforme Termo de Referência.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1** O edital de credenciamento poderá ser obtido no Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí (horário de expediente das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min ou através do site da Prefeitura de Ariranha do Ivaí no seguinte endereço eletrônico: [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**9.2** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

Thiago Epifanio da Silva  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (Nome da empresa/pessoa física) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por seu intermédio ou de seu representante legal o  
(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente  
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências  
posteriores.

Ariranha do Ivaí/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS LEGISLAÇÃO QUANTO AS NORMAS SANITÁRIAS

A (Nome da empresa/pessoa física) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por seu intermédio ou de seu representante legal o  
(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
lei, que atende todas as legislações quantos as normas sanitárias para fins de manipulação  
e comercialização de alimentos e bebidas em geral, não havendo impeditivo para sua  
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar  
quaisquer ocorrências posteriores

Ariranha do Ivaí/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### ANEXO IV REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa e/ou pessoa física \_\_\_\_\_, com endereço ou sede na, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ requer participar de seleção para permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço para exploração de serviço de fornecimento de alimentos, em local delimitado no estádio municipal nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2023 em que ocorrerá a festa do município. Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas ofertadas para o serviço na(s) modalidade (s) do ITEM nº \_\_\_\_\_, para comercializar \_\_\_\_\_.

Nesta oportunidade aceita todas as exigências do edital de Chamamento Público nº \_\_\_/2023 e se compromete a cumpri-las.

Ariranha do Ivaí/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

**PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR.

**PERMISSIONÁRIA** Nome \_\_\_\_\_,

**CPF/CNPJ** \_\_\_\_\_, **Estado Civil** \_\_\_\_\_,

**Endereço** \_\_\_\_\_.

**DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (descrever o item).

**Cláusula 1º.** O presente contrato destinar-se-á a formalizar a permissão de uso e exploração do item acima descrito.

**Cláusula 2º.** Pelo presente, as partes obrigam-se a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

**Cláusula 3º.** Pelo presente, as partes aceitam expressamente todos os itens expostas no edital e em todos os seus anexos.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

**Cláusula 4º.** A PERMITENTE obriga-se a fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por meio da Comissão Organizadora e da Administração Pública Municipal de Ariranha do Ivaí.

**Cláusula 5º.** A PERMITENTE prestará auxílio a PERMISSIONÁRIA, no que diz respeito a prestar todas as informações que lhes forem necessárias ao cumprimento do objeto.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

**Cláusula 6º.** A PERMISSIONÁRIA obrigam-se-á a manter, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como as condições higiênico-sanitário do estabelecimento e dos utensílios disponibilizados.

**Cláusula 7º.** A PERMISSIONÁRIA obrigam-se-á a exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital.

**Cláusula 8º.** A PERMISSIONÁRIA responderá civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela PERMITENTE.

**Cláusula 9º.** A PERMISSIONÁRIA ficará proibida de suspender suas atividades durante o horário de funcionamento trazido pelo item 4.2 do edital, sem que haja prévia e expressa autorização da PERMITENTE, através da comissão organizadora.

**Cláusula 10º.** É obrigação da PERMISSIONÁRIA a guarda e/ou segurança de seus utensílios e bens utilizados nos dias de evento. A PERMITENTE não se responsabilizará por perdas ou furtos.

**Cláusula 11º.** A PERMISSIONÁRIA obrigam-se-á equipar o *stand* com mobiliário e utensílios mínimos necessários para o trabalho. Com antecedência de 48 horas ao início do evento, como critério de aprovação do alvará do Corpo de Bombeiros.

#### DAS PENALIDADES

**Cláusula 12º.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato e do Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### DO FORO

**Cláusula 13º.** É competente o Foro da Comarca de Ivaiporã, para dirimir todas as questões relativas ao presente Credenciamento, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ariranha do Ivaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**PERMITENTE**

---

**PERMISSIONÁRIA**

---

Testemunha 01:  
CPF:

---

Testemunha 02:  
CPF: